



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos dos Funcionários Estatutários, Ativos e Inativos em 47,5 (Quarente e sete e meio) por cento, a partir de 1º de Maio de 1983.

Art.2º- As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente ou eventuais Crédito Adicionais.

Art.3º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional necessário, utilizando-se dos recursos nos termos do artigo 43 § 1º, itens I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20 de Maio de 1983.

Nelson de Oliveira Marques - Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa.